



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 02/FGF/2008.

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL, DENTRO DOS PRINCÍPIOS QUE VEM SE PAUTANDO, NA BUSCA DE INOVAÇÕES E ADEQUAÇÕES, SEGUINDO A DINÂMICA DO FUTEBOL E SUAS PECULIARIDADES; VISANDO SEMPRE EM PRIMEIRO LUGAR O TRATAMENTO IGUALITÁRIO E O PROFISSIONALISMO PARA COM SUAS FILIADAS E EM RELAÇÃO ÀS COMPETIÇÕES QUE PROMOVE,

R E S O L V E:

Art. 1º - Processar modificações no **Regulamento Geral das Competições Promovidas Pela Federação Goiana de Futebol**, conforme disposto a seguir:

- No Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO, o artigo 5º (quinto) que somente contava com um único parágrafo, passa a ter dois parágrafos, tendo o parágrafo primeiro a seguinte redação: “**§ 1º- A associação integrante da 1ª ou da 2ª divisão de futebol profissional, que em determinada temporada, por qualquer motivo (inclusive licenciamento), deixar de participar do Campeonato da divisão na qual se encontra inserida, ficará automaticamente nos dois anos subseqüentes, impedida de disputar qualquer competição promovida pela Federação Goiana de Futebol e, ao retornar, caso pretenda disputar futebol profissional, o fará na última das divisões.**” O que até então era parágrafo único, passa a ser parágrafo 2º, conservando-se sua redação.

- No Capítulo III - DA ORGANIZAÇÃO, TABELA, LOCAL DE JOGOS E CONTAGEM DE PONTOS, o artigo 12 (doze), ganha nova redação, passando a contar com apenas um parágrafo suprimindo-se os demais, ficando, portanto assim disposto: **“Art. 12 - Nos casos em que uma associação**

(...)



FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL

www.fgf.esp.br



for apenada com perda de mando de campo, caberá exclusivamente à Diretoria da Federação Goiana de Futebol, determinar o local onde a partida

deverá ser realizada, a qual não poderá ser na mesma cidade sede da associação apenada, no entanto sem restrição de distância da cidade sede desta associação, com cobrança normal de ingressos ao público, sendo o estádio substituto, já possuidor dos Laudos do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar e da Vigilância Sanitária.”

Parágrafo Único – A Federação Goiana de Futebol somente executará a pena de perda de mando de campo na partida que venha a ocorrer após decorridos cinco dias úteis da decisão da Justiça Desportiva que a impuser, tendo em vista os prazos necessários para as ações logísticas relacionadas com a mudança do local do jogo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Federação Goiana de Futebol, em Goiânia, aos 18 dias do mês de novembro de 2008.

**André Luiz Pitta Pires
Presidente**